

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 834/74 (reautuado em 18-06-93)
INTERESSADA : Glória Celeste Monteiro
ASSUNTO : Indicação docente - ESEF de Cruzeiro
"Prefeito Hamilton Vieira Mendes"
RELATORA : Consª Domingas Maria do Carmo Rodrigues
Primiano
PARECER CEE Nº 809/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 22/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/10/93

1. HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" indica Glória Celeste Monteiro para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Folclore", no Curso de Educação Física.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2ª, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído cursos de pós-graduação - especialização em Administração Desportiva e em Educação Física.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 834/74

PARECER CEE Nº 809/93

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Glória Celeste Monteiro para lecionar "Folclore", na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", até o final do ano letivo de 1993.

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

Adverte-se a Instituição pelo encaminhamento da presente indicação fora do prazo.

São Paulo, 17 de setembro de 1993.

a) Cons^a Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano
Relatora

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 834/74

PARECER CEE Nº 809/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes o Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Arthur Roquete de Macedo, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 22 de setembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG